



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.939

"Altera, extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barbacena, altera a Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009, dando ainda outras providências".
O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera, extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barbacena, alterando a Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009.

Capítulo II

DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Quadro de Cargos Efetivos

Art. 2º Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barbacena, com seus respectivos níveis salariais, número de vagas e jornada de trabalho, que passam a incorporar aos grupos ocupacionais dos cargos já criados, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009, a saber:

I - Administração e Finanças:

(...)

Agente de Controle Interno;

Auxiliar de Contabilidade;

Técnico de Informática.

II - Jurídico:

(...)

III - Serviços Gerais:

(...)

IV - Transportes:

(...)

§ 1º Os cargos criados nos incisos deste artigo serão acessíveis a todos os brasileiros natos ou naturalizados, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e os Anexos I, II e III desta Lei a serem incorporados aos respectivos Anexos criados pela Lei Municipal nº 4.169, de 2009.

§ 2º As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, como os requisitos básicos para sua investidura são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 3º A tabela salarial com os valores de cada um dos níveis que compõem o quadro de vencimentos da Câmara Municipal de Barbacena é aquela constante do Anexo III desta Lei.

§ 4º Os níveis que compõem a tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Barbacena serão ampliados e computados dentro da mesma classe da carreira, contados a partir de nomeação por concurso.

Art. 3º Ficam ampliados mais 4 (quatro) vagas a serem adicionadas às existentes do cargo efetivo de Agente Administrativo de que trata a Lei Municipal nº 4.169, de 2009.

Seção II

Do Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

Art. 4º Ficam extintos no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena os seguintes cargos legislativos em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, criados pela Lei Municipal nº 4.169, de 2009, e constantes no seu Anexo IV, a saber:

Direção:

Secretário Geral.

Chefia:

Coordenador de Gabinete da Presidência;

Coordenador do Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos;

Coordenador de Gabinete de Vereador.

Assessoramento:

Agente de Gabinete Parlamentar.

Art. 5º Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, os seguintes cargos legislativos em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e

exoneração, com seus respectivos números de vagas e jornadas de trabalho, constantes do Anexo IV desta Lei, e se dividem, de acordo com suas atribuições, em: Direção:

(...)

Diretor Geral.

Chefia:

Chefe de Gabinete da Presidência;

Chefe de Gabinete de Vereador.

Assessoramento:

(...)

Assessor de Relações Comunitárias.

§ 1º Os cargos legislativos em comissão de que trata o art. 4º desta Lei, e respectivos Anexos IV, V e VI serão incorporados aos Anexos dos cargos criados pela Lei Municipal nº 4.169, de 2009.

§ 2º As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo são as constantes no Anexo V desta Lei.

§ 3º Os vencimentos dos cargos em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, são os constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 6º O art. 7º da Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009, acrescido do Parágrafo único, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º O Vereador terá direito ao provimento de até, no máximo, 10 (dez) cargos comissionados vinculados ao seu gabinete, conforme as denominações, vencimentos e atribuições, constantes nos Anexos IV, V e VI desta Lei, para prestar serviço interno e externo, em observância às denominações típicas do cargo, distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete de Vereador;

II - 01 (um) Secretário de Gabinete de Vereador;

III - 03 (três) Assessor Parlamentar;

IV - 05 (cinco) Assessor de Relações Comunitárias.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores de que trata o art. 7º desta Lei deverá cumprir o previsto na Lei Municipal nº 3.245, de 1995, podendo ocorrer à flexibilidade no cumprimento do horário de serviço de acordo com a necessidade de cada gabinete."

Art. 7º No tocante às formas de provimento dos cargos públicos efetivos e em comissão, as definições acerca de vencimento e remuneração, gratificações, movimentação de pessoal, jornada de trabalho e demais normas atinentes aos servidores públicos municipais, aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 3.245/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbacena, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Fica a Câmara Municipal de Barbacena autorizada a realizar concurso público para preenchimento das vagas existentes dos cargos públicos de provimento efetivo, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009, bem como as criadas por esta Lei, observadas a força do erário e aos limites prudenciais de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação temporária e em caráter excepcional de servidores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbacena, atribuindo-se aos mesmos as funções correspondentes aos cargos vagos existentes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.169, de 1º de abril de 2009, bem como os criados por esta Lei, até a realização do concurso público.

Art. 9º Os Anexos, I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 4.169, de 2009, passam a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚM DE VAGAS	CLASSES				JORNADA SEMANAL EM HORAS
		I	II	III	IV	
Controlador Interno	1	13	14	15	16	30
Assessor Administrativo	4	11	12	13	14	30
Agente de Contabilidade	2	9	10	11	12	30
Técnico de Informática	1	11	12	13	14	30

Grupo Ocupacional - Jurídico

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚM DE VAGAS	CLASSES				JORNADA SEMANAL EM HORAS
		I	II	III	IV	
Assessor	1	13	14	15	16	30

Grupo Ocupacional - Serviços Gerais

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚM DE VAGAS	CLASSES				JORNADA SEMANAL EM HORAS
		I	II	III	IV	
Operário semáforo	1	13	14	15	16	30
Assessor	1	11	12	13	14	30
Analista Serviços Gerais	2	9	10	11	12	30

Lei nº 4.939/2019

fl. 05

Grupo Ocupacional - Transportes

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚM DE VAGAS	CLASSES				JORNADA SEMANAL EM HORAS
		I	II	III	IV	
Motorista	11	11	12	13	14	30

ANEXO II

Descrição das Atividades dos cargos de Provedor Efetivo
Grupo Ocupacional: Jurídico
Cargo: Advogado
Requisito para provimento: Curso superior completo em direito e habilitação para o exercício da atividade profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições:

(...)
A defesa do Vereador em juízo ou fora dele quando violado por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Descrição das Atividades dos Cargos de Provedor Efetivo
Grupo Ocupacional: Administração e Finanças
Cargo: Agente de Controle Interno
Requisito para Investidura: ensino médio

Atribuições:

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive as que relacionam com a realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; controlar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apontar em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante das dívidas aos limites estabelecidos no regulamento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com o Controle Interno no exercício de atividades quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da Câmara Municipal; conferir cálculos e apontar os enganos que ocorrerem; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência.

Descrição das Atividades dos Cargos de Provedor Efetivo
Grupo Ocupacional: Administração e Finanças
Cargo: Auxiliar de Contabilidade
Requisito de Investidura: ensino médio

Atribuições:

Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos; realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; fazer classificação de despesas e registro de documentos; acompanhamento das leis de natureza contábil; exercer balancetes, verificar impostos retidos, classificar a contabilidade e analisar as movimentações bancárias; lançar fechamento fiscal e baixa de recebimento; revisar as movimentações bancárias e solucionar pendências; organizar documentações referentes à contabilidade da Câmara Municipal; preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; análise e conciliação das contas; participar de serviços de auditoria de aspecto contábil; executar outras tarefas da mesma natureza.

Descrição das Atividades dos Cargos de Provedor Efetivo
Grupo Ocupacional: Administração e Finanças
Cargo: Técnico de Informática
Requisito de Investidura: ensino médio

Atribuições:

Planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, com tais entendimentos os que envolvam a informática ou a utilização de recursos de informática; elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informatização e automação; definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação; projetos de Hardware; projetos de Software; elaboração e codificação de programas; estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; estudos, análises, avaliações, histórias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; manutenção e alimentação com informações do site oficial; qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua profissão.

ANEXO III

Tabela de Vencimentos Cargos Efetivos

Nível	Valor R\$	Nível	Valor R\$
01	1.010,70	25	3.259,43
02	1.081,21	26	3.422,42
03	1.114,21	27	3.593,53
04	1.189,99	28	3.773,25
05	1.228,49	29	3.961,91
06	1.289,99	30	4.159,98
07	1.354,39	31	4.367,97
08	1.422,12	32	4.586,42
09	1.493,20	33	4.815,72
10	1.567,98	34	5.056,40
11	1.646,27	35	5.309,31
12	1.728,55	36	5.574,74
13	1.815,00	37	5.853,50
14	1.905,76	38	6.146,19
15	2.001,05	39	6.447,97
16	2.101,06	40	6.776,21
17	2.206,12	41	7.115,02
18	2.316,41	42	7.470,75
19	2.432,23	43	7.844,26
20	2.553,98	44	8.236,47
21	2.681,56	45	8.648,28
22	2.815,67	46	9.080,70
23	2.956,39	47	9.534,73
24	3.104,26	x	x

ANEXO IV

Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

NOME/CLATURADOR DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Procurador Geral	CLC-8	01	Lei nº 3.245/95	AMPLO
Diretor Geral	CLC-7	01	Lei nº 3.245/95	AMPLO

Grupo Ocupacional Chefe

NOME/CLATURADOR DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Chefe de Gabinete da Presidência	CLC-8	01	Lei nº 3.245/95	AMPLO
Chefe de Gabinete de Vereador	CLC-4	15	Lei nº 3.245/95	AMPLO



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

Grupo Ocupacional Assessoramento

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	TIPO DE RECRUTAMENTO
Assessor de Imprensa e Comunicação	CLC-6	01	Lei nº 3.245/95	AMPLIO
Secretário de Gabinete e da Presidência	CLC-5	01	Lei nº 3.245/95	AMPLIO
Secretário de Gabinete de Vereador	CLC-3	15	Lei nº 3.245/95	AMPLIO
Assessor Parlamentar	CLC-2	45	Lei nº 3.245/95	AMPLIO
Assessor de Relações Comunitárias	CLC-1	75	Lei nº 3.245/95	AMPLIO

ANEXO V

Descrição das atividades dos Cargos Legislativos em Comissão
Grupo Ocupacional: Assessoramento
Cargo: Assessor de Relações Comunitárias

Atribuições Típicas:

Interagir junto com as Associações de Bairro e outros segmentos do Município de problemas a serem apresentados ao Vereador para interceder junto ao Executivo Municipal, através de indicação, no sentido de atender o pleito reivindicado; coordenar o recolhimento de dados e subsídios nas comunidades para manifestações do Vereador quanto a projetos que estejam tramitando; coordenar a captação de subsídios para instrumentalizar pedidos de providências, indicações e pedidos de informações sobre assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade, no âmbito central, bairros periféricos, zona rural e distritos dentro da área de competência da Câmara; participar e/ou representar o Vereador, quando solicitado, em eventos e reuniões de clubes, sindicatos, associações diversas, tais como de bairros, educacionais, culturais, esportivas, ambientais e sobre saúde, entre outras, dos eventos de organizações não governamentais (ONGs) que tratam de assuntos coletivos e de direitos, tais como dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, demais direitos humanos, dos animais, entre outros, e dos demais grupos temáticos que sejam de interesse social, e em eventos do Legislativo e do Executivo Municipal, voltados à comunidade, a critério do Vereador; apresentar, quando solicitado, relatório consolidado das atividades externas realizadas pelos assessores de relações comunitárias ao Vereador e/ou Chefe de Gabinete; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas a partir das demandas observadas, provenientes do contato com a comunidade; colaborar na elaboração da agenda de atividades do Vereador; executar tarefas correlatas.

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos Cargos Legislativos em Comissão

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Procurador Geral	CLC-9	6.107,26
Diretor Geral	CLC-7	5.234,94
Chefe de Gabinete da Presidência	CLC-6	3.877,64
Assessor de Imprensa e Comunicação	CLC-6	3.877,64
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC-5	3.026,26
Chefe de Gabinete de Vereador	CLC-4	2.379,74
Secretário de Gabinete de Vereador	CLC-3	1.900,99
Assessor Parlamentar	CLC-2	1.408,14
Assessor de Relações Comunitárias	CLC-1	1.126,51

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições finais

Art. 10 Com a extinção dos cargos legislativos em comissão de que trata o art. 3º e incisos desta Lei, constantes no Anexo IV, extinguem-se, automaticamente, as atribuições típicas desses cargos e a tabela de vencimentos constantes nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 4.169, de 2009.

Art. 11 Inclui-se ao ANEXO II, da Lei Municipal nº 4.169, de 2009, dentre outras atribuições do advogado, a defesa do vereador em juízo ou fora dele quando for violado por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 12 Integram-se a esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI, e demais dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 4.169, de 2009, que não colidirem com os dispositivos desta Lei.

Art. 13 Revogam-se as Leis Municipais de números 4.246, de 21 de abril de 2010; 4.335, de 31 de dezembro de 2010; 4.648, de 13 de fevereiro de 2015 e 4.862, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de abril de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 031/2019 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº. 57, de 13 de maio de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.426 - REVOGAR a designação de Leandro Lombardi Campos, para responder pela Gerência benefícios do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir de 01.05.2019. Barbacena, 30 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.427 - EXONERAR Felipe Dorne-

les Costa, do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir de 01.05.2019. Barbacena, 30 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.428 - NOMEAR Felipe Dorneles Costa, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Benefícios do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir de 01.05.2019. Barbacena, 30 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.429 - NOMEAR Vanessa Luana Borges da Cruz, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, a partir de 01.05.2019. Barbacena, 30 de abril de 2019.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – PRC. 011/2019. OBJETO: Aquisição dos medicamentos Albocresil e Hemogin. Abertura de lances: 16/05/2019 - 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br, www.blf.org.br. Maria Aparecida Eugenia. Gerente de Licitação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Processo nº 002/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de oxigenoterapia prolongada com fornecimento de gases medicinais (oxigênio) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais. VENCEDORAS: ALFAGAS LTDA EPP, portadora do CNPJ 24.030.552/0001-00, item 01 – R\$268,00. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ 35.820.448/0001-36, itens 02 – R\$470,70; 04 – R\$155,00 e 05 – R\$338,33. Homologado em 30/04/2019. Luis Álvaro Abrantes Campos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RE-RATIFICAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2017 - PP Nº 004/2017 – Objeto: aquisição de equipamentos para beneficiamento de leite e derivados, com verba advinda do contrato de repasse nº 820617/2015/MAPA, Processo 2598.1026384-81/2015, sendo fornecedor: MIRAI-NOX LTDA - CNPJ: 02.627.690/0001-39, da seguinte forma: item 01 R\$41.074,56, item 02 R\$19.893,12, item 03 R\$5.004,08, item 04 R\$8.000,00, item 05 R\$1.911,17, item 06 R\$4.530,30, item 07 R\$3.533,54, item 08 R\$2.164,61, item 09 R\$10.500,00, item 10 R\$22.072,86, item 11 R\$14.568,09 e item 12 R\$17.658,29 totalizando o valor global de R\$150.910,62 (cento e cinquenta mil novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), tudo conforme documentação acostada aos autos. Re-Ratificado em 04/04/2019. Luis Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional

interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 003/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, o seguinte item:
 - a) Documentação listada no ANEXO I.
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 9:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciar suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barcacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 30 de abril de 2019; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
 - 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
 - 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
- Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
 - 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
 - 9) Comprovante de residência (Xerox).
 - 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
 - 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
 - 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
 - 13) Ficha cadastral do Servidor*;
 - 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
 - 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
 - 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
 - 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
 - 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
 - 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;

As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 - Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pimentel - Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <http://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
12705	Cristina Aparecida Pereira de Araujo	16/04/1980	6,0	72

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 63 de 16 de Abril de 2019 - CMDCA. "Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Barbacena - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8.069/1990, Lei 12.696/2012 e a Lei Municipal 3740/2003, através de deliberação lavrada na ata 291, RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMCA biênio 2019-2021. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes; a) Michael Lemos de Castro Militão b) Juliana Maria Bianchetti. c) Vanuza Margareth Candian. Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidir-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade. Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora; I - Conduzir o processo de escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, apoio para realização da Assembleia de Eleição; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Efetivar apuração dos votos; VIII - Resolver os casos omissos. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 16 de Abril de 2019. Luiz Hen-

rique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº. 067 DE 29 DE ABRIL DE 2019. Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2019-2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA e da deliberação lavrada na ata nº 291, de 29 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º - Tornar público o Edital do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2019-2021; Art. 2º - Tornar, o Edital do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Barbacena/MG, parte integrante desta Resolução, conforme Anexos I e II; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 29 de abril de 2019. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do CMDCA.

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Serão eleitos em Assembleia a ser convocada pelo CMDCA, 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, com área de atuação municipal e seus respectivos suplente. Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Resolução.
- A entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos: I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA; II- Cópia do documento de Identidade e do CPF do candidato; III- Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato; IV- Declaração assinada pelo presidente ou diretor da instituição comprovando vínculo do candidato com a entidade. Parágrafo Único. O candidato indicado deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente e fazer parte do quadro de recursos humanos da entidade.
- Os representantes das entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança reunirão-se através:
 - A Assembleia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo, deverá ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do edital de convocação.
 - A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.
 - Os Conselheiros representantes das entidades não governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.
 - Os conselheiros não governamentais farão parte do CMDCA, enquanto permanecerem na entidade que representam.
 - Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.
 - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- A inscrição deverá ser feita do dia 02 de maio ao dia 31 de maio de 2019, em dias úteis, no horário de 12:00h às 18:00h, na Sala da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada Praça dos Condes, s/n, Centro, Barbacena/MG.
- Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição: I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado); II- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG; III- entidade com 02 (dois) mandatos consecutivos.
- No dia e horário marcado, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMDCA.
- O representante indicado da entidade ou segmento que leve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.
- Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio. Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterá o nome de todos os candidatos.
- Cada entidade tem direito a 02 (dois) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos. § 1º Cada eleitor poderá votar somente em 02 (dois) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito. § 2º Caso o eleitor, para fins deste processo não seja o representante legal da entidade, o mesmo deverá apresentar declaração com poderes específicos para votar em nome daquele. § 3º A entidade que não tenha indicado candidato ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá votar por meio de seu representante, na forma do parágrafo anterior, desde que esteja com registro regular e vigente no CMDCA. § 4º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.
- Depois de declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares os candidatos mais votados e como suplentes, os mais votados na sequência. Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
- A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.
- Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.
- O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de

Portaria do Prefeito Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato. Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento do CMDCA.

14. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

16. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2019-2021

1. Nome da Entidade: _____

Endereço completo: _____
 Registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas na data de ____/____/____
 Registrada no CMDCA sob o n.º _____ Vencimento do registro: ____/____/____

2. Responsável legal: _____
 Função: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Mandato: Início: _____ Término: _____

Principal segmento da entidade (marque apenas uma opção): () promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança e ao adolescente; () promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança, ao adolescente, e a família; () Outro.

Qual? _____

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMDCA:
 A) Titular: _____
 Telefone: _____ RG: _____
 CPF nº. _____ E-mail: _____
 Endereço: _____
 B) Suplente: _____
 Telefone: _____ RG: _____
 CPF nº. _____ E-mail: _____
 Endereço: _____

4. Descreva resumidamente a experiência dos candidatos na área de criança e adolescente

5. Declaração: O requerente identificado neste instrumento, nos termos da Resolução CMDCA nº 066 de 29/04/2019, solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito (a) se compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de Comissões do CMDCA. Por ser verdade, firma o presente. Assinatura do (a) candidato (a)

 Data: ____/____/____
 Assinatura do responsável legal da Entidade: _____
 Data: ____/____/____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:
 () DEFERIDO
 () INDEFERIDO
 PELAS SEGUINTEZ RAZÕES:

 Data: ____/____/____

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR

Presidente: Nivaldo Paulino Teodoro

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução 003/2019 - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR. "Dispõe sobre cadastro do Município de Barbacena no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SENAPIR." O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, atendendo o dispositivo da Lei Municipal LEI Nº 4006, de 15 de Janeiro de 2007, da Lei Delegada 67 e Decreto 7.510/2013 e do Regimento Interno do CMPIR, RESOLVE: Art. 1º Aprovar por maioria de seus conselheiros a inclusão no Município de Barbacena no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SENAPIR. Art. 2º Caberá o Executivo Municipal, através de órgão responsável, realizar a inclusão do Município de Barbacena no SENAPIR, devendo encaminhar ao Conselho comprovante de inclusão. Art.3º Esta



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Barbacena, 30 de Abril de 2019. Nivaldo Paulino Teodoro - Presidente do CMPIR.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

Presidente: Fernando Antônio Bezerra da Silva

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução 003/COMDE - Barbacena 30 de Abril de 2019. "Dispõe sobre edital de convocação para eleição dos membros da sociedade civil do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência - comde". Art.1º Atendo os dispositivos da lei delegada 67 e Decreto Municipal 7.510/13, fica convocada a Assembleia para eleição dos 06 (seis) representantes da Socie-

dade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, conforme segmento: a) 01 (um) representante do Segmento de pessoas com deficiência mental; b) 01 (um) representante do segmento de pessoas com deficiência auditiva; c) 01 (um) representante do segmento de pessoas com deficiência física; d) 01 (um) representante de entidade representativa ou prestadora de serviço da área; e) 01 (um) representantes dos profissionais da área de habilitação e reabilitação; f) 01 (um) representante da Associação e Apoio aos Surdos de Barbacena; Art.2º As inscrições das organizações e instituições da sociedade civil, deverão ser feitas oficialmente na Coordenadoria de Apoio aos Conselho Municipais da Secretaria Municipal de Governo localizada na Praça Conde Prados, s/n – Centro ate dia 24 de Maio de 2019 , mediante: I – Ofício de indicação do candidato assinado pelo Presidente da Instituição; II- Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF do Candidato; Art.3º A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 04 de Junho de 2019, na Associação Regional de Pessoas

Portadoras de Deficiência de Barbacena ASDEF, localizado na Praça Adriano de Oliveira, s/n – São José. § 1º A eleição se dará através de voto secreto, tendo as organizações inscritas direito a 02 (dois votos), sendo um obrigatoriamente em outra instituição/segmento. § 2º A Organização que não tiver interesse em apresentar candidato poderá se inscrever por meio de ofício encaminhado a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais, como apenas votante. Art. 4º Fica reconhecido, dentro desta resolução, a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais – CAC responsável por acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE. Art.5º Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revoga – se dispositivos contrários. Barbacena, 30 de Abril de 2019. Fernando Antônio Bezerra da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

.....